

AJUSTE DIRETO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO ARCGIS E
MUNISIG – “ESRI”
DA/074/2024/23859

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro de 2021 e publicado no *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, (Separata n.º34) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “ESRI PORTUGAL – SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A”, Entidade Cocontratante, pessoa coletiva n.º 501 941 231 com sede na Rua das Vigias, 2, 1.ªA 1990-506 Lisboa, freguesia de Parque das Nações, município de Lisboa, com o capital social de 400 000,00 € (quatrocentos mil euros), representada por Rui Manuel Mata Sabino, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de Vogal e Administrador-Delegado, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

1 – O objeto do presente contrato consiste na manutenção do licenciamento ArcGIS e MuniSIG – ESRI - Sistemas e Informação Geográfica, S.A., de acordo com as cláusulas técnicas, descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento, por ajuste direto, com referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/074/2024/23859

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 102864/24 e 110966/24, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 16 e 27 de maio de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços terá lugar no Município da Amadora, Av. ^a Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora.

TERCEIRA

Prazo de vigência do contrato

A prestação de serviços vigorará pelo período de 10 (dez) meses, com início após a celebração do contrato, nos termos previstos na cláusula terceira do caderno de encargos.

QUARTA

Preço

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de 21 468,30 € (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos números seguintes.

2 - Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 18 484,21€ (dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação da Classificação Orçamental: 01.02/02.02.19 - 2016/A/32 do PAM/2024, conforme requisição externa contabilística com o número sequencial 3062 e com o compromisso número 2190, autorizada por despacho do Senhor Vice -Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 24 de maio de 2024.



3 – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de 7 921,80 € (sete mil novecentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida n.º 11651, de 24 de maio de 2024.

QUINTA **Condições de pagamento**

1 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2- Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

SEXTA **Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas [REDACTED]

SÉTIMA **Sigilo**

O cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do contraente público.

OITAVA **Cessão da posição contratual**

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

NONA **Subcontratação**

O cocontratante não poderá recorrer a subcontratação nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

DÉCIMA
Penalidades contratuais

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a prestar os serviços objeto do presente contrato, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

– Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA
Prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEGUNDA
Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA
Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA QUARTA
Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 17 de maio de 2024.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 27 de maio de 2024.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 27 de maio de 2024.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de 26 406,01€ (vinte seis mil quatrocentos e seis euros e um cêntimo), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 14 de dezembro de 2023, por intermédio da Proposta n.º 622/2023, aprovada em Reunião de Executivo Municipal, de 22 de novembro de 2023.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho com 39/P/2021, datado de 27 de outubro de 2021, e publicado na Separata n.º34 do *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo [REDACTED];
- b) Declaração emitida pelo [REDACTED];
- c) Certificado do Registo Criminal referente [REDACTED]
[REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED]
[REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED]
[REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED]
[REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED]
[REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- h) Cartão de Cidadão [REDACTED]
[REDACTED].;

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com [REDACTED].

